



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 19/26, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 631, de 26 de abril de 2024, que concede auxílio transporte aos estudantes que cursam ensino superior, médio ou técnico na cidade de Curitiba, e dá outras providências.

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado do São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará o controle e fiscalização do auxílio transporte, mediante cadastro dos estudantes, comunicando o Setor Municipal de Transporte sobre a demanda.

Artigo 2º - Os estudantes deverão comprovar, a cada **6 (seis) meses, sua frequência** no curso em que estão matriculados, mediante declaração emitida pela instituição de ensino, entregando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O transporte é destinado **exclusivamente aos alunos**, sendo vedado aos motoristas oferecer caronas.

Artigo 4º - O auxílio será concedido quando os cursos não sejam oferecidos ou acessíveis no Município de Ribeira.

Artigo 5º - O auxílio concedido será realizado com veículo próprio do Município, desde que não haja comprometimento com as obrigações legais relativas ao ensino básico e ou pelos veículos adquiridos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Artigo. 6 – O Setor Municipal de Transporte deverá providenciar o necessário para a consecução do auxílio, inclusive, mantendo cadastro próprio com os contatos dos respectivos alunos.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos junto à **Secretaria da Administração**.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 03 de março de 2026.


Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal


Este Documento publicado no site e
foi registrada em livro próprio desta
Prefeitura. Ribeira, 03.03.2026.